



OFÍCIO Nº
ASSUNTO: -

APROVADO
27/10/70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 672

Dispõe s/extensão, ampliação e melhoramentos do Serviço de
Energia e Iluminação.

Margarita Guimarães Rios
Presidente da Câmara Municipal
de Arcos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SA-
CIOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover os ser-
viços extensão, ampliação e melhoramentos das redes de energia elétri-
ca e de iluminação pública, inclusive de ligação de energia elétrica
à Casa de Tratamento e Filtragem de Água do Serviço de Abastecimento
da cidade, podendo despendar, para esse fim, até a importância de
R\$25.000,00.

- Artº 2º-As despesas autorizadas no artigo anterior, desta lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de
1.971.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de OUTUBRO de 1.970

Edgardo Maria G. F. (F)
(EDGARDO MARIA G. F. (F))

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fracture de Oliveira
SECRETÁRIO

1000

Em 13/10/970

Margarita Guimarães Rios
Prefeito Municipal.